

PORTARIA Nº 408 /2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2012, que dentre outros assuntos, disciplina a emissão e o cancelamento de documentos sanitários no âmbito da AGRODEFESA;

RESOLVE:

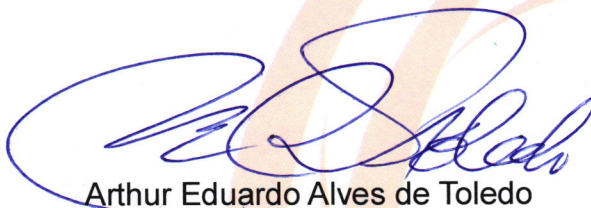
Art. 1º – DETERMINAR que o cancelamento da Guia de Trânsito Animal – GTA pelas Unidades Operacionais Locais que integram as Gerências Regionais da AGRODEFESA, nos termos disciplinados no artigo 7º da Instrução Normativa 05/2012, bem como nos casos de cancelamento de ofício em detrimento de qualquer irregularidade no preenchimento, seja realizado pelo Fiscal Estadual Agropecuário responsável pela Unidade de Atenção Veterinária – UAV respectiva, e em suas ausências, pelo Gerente Regional.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 334/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia aos 11 dias do mês de junho de 2015.



Arthur Eduardo Alves de Toledo

Presidente